



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2601056400100005301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

Telefone Institucional: 0800 275 0195

E-mail Institucional: jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **05/02/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/qgj-oizd-zhw>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LANA MARA DA SILVA DE SOUSA - **CNPJ/CPF:** 061.787.783-17

Endereço: Travessa Sete de Setembro - 42 A - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-472

Telefone: (85) 99650-0076

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora, conforme número de inscrição nº 012973815, que suas faturas de abastecimento de água passaram a apresentar valores excessivamente elevados a partir do mês de maio de 2025. Informa que, diante da situação, entrou em contato diversas vezes com a concessionária Cagece, ocasião em que foram realizados refaturamentos; contudo, os valores permaneceram incompatíveis com sua realidade de consumo. Tal situação perdurou por vários meses, resultando no acúmulo das faturas, na impossibilidade de pagamento e, consequentemente, no corte do fornecimento de água. Diante disso, a consumidora viu-se obrigada a realizar o parcelamento do débito, embora continuasse registrando reclamações administrativas, todas sem êxito.

Acrescenta que, em novembro de 2025, protocolou requerimento formal contestando os valores cobrados, destacando que em sua residência residem apenas ela e duas crianças, possuindo somente um chuveiro e duas torneiras, além de não dispor de caixa d'água, o que reforça a incompatibilidade do consumo faturado. Todavia, ainda não obteve qualquer resposta por parte da concessionária, razão pela qual recorreu a este órgão para fins de intermediação.

Pedido: Requer, por fim, o refaturamento das faturas cobradas em desacordo com sua efetiva realidade de consumo.

Maracanaú/CE, 05 de Janeiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____